

LEI Nº 739/84

De 18 de outubro de 1.984.

Dispõe sobre concessão de gratificação aos servidores municipais.

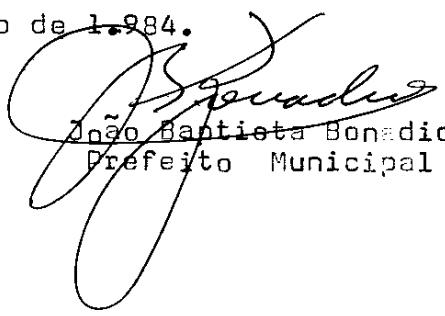
JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à conceder aos servidores municipais, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1.984, gratificação por liberalidade de Cr\$ 30.000 (trinta mil Cruzeiros), mensais.

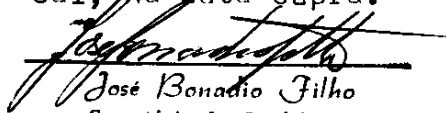
ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior o Executivo fica autorizado a suplementar, mediante decreto e na forma do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, as dotações constantes do orçamento vigente, referentes ao pagamento dos servidores.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em local próprio, retroagindo seus efeitos em 1º de outubro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 18 de outubro de 1.984.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
por afixação, e arquivada no C.R.Civil, local, na data supra.


José Bonadio Filho
Secretário de Prefeitura

LEI Nº 740/84

De 18 de outubro de 1.984.

Dispõe sobre concessão de gratificação ao cargo de secretário administrativo da Câmara Municipal de Sales Oliveira.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,-

ARTIGO 1º - O cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Sales Oliveira, de provimento em Comissão, criado pela Lei nº 601/78, de 20 de abril de 1.978, fará jus a uma gratificação mensal no valor de Cr\$30.000 (trinta mil Cruzeiros).